



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição n.º 1309

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição n.º 1308 do dia 18/06/2024

Onde se lê: Terça-feira, 18 de junho de 2024 Ano VII | Edição n.º 1307 Total de Páginas: 003

Leia-se: Terça-feira, 18 de junho de 2024 *Ano VII | Edição n.º 1308* Total de Páginas: 003

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/ 2024

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/ Pr , torna público que houve retificação no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2024 em razão da necessidade de correções visando ampliação da disputa e maior clareza de informações , de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto.

- RETIFICAÇÃO DO ITEM (P) DO AVISO DE DISPENSA
- RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NO TÓPICO (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO).
- ACRÉSCIMO DO ANEXO IX.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/Pr, comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, com o seguinte objeto:

CATSER – 20060- elaboração / análise projeto – engenharia.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA BASEAR OS PROJETOS SUBSEQUENTES: PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR, CONFORME DEFINIDO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 005/2024. CONFORME DETERMINADO NOS PADRÕES DEFINIDOS PELO ART.6º, XXIV DA LEI 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1309 - Quarta-feira, 19 de junho de 2024.

Pág. 02

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	Contratação de Profissional/ Empresa na área de engenharia/ arquitetura, para a Elaboração de Anteprojeto para basear os projetos subsequentes: projeto básico e executivo, necessários à construção da nova sede da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal- Pr, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda n° 005/2024. Conforme determinado nos padrões definidos pelo Art.6º, XXIV da Lei 14.133/2021.
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	20 DE JUNHO de 2024
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27 DE JUNHO DE 2024
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	28 DE JUNHO DE 2024
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr Rua Paraná, 999, Centro CEP: 86.490-000
E-MAIL:	licita1663@gmail.com

Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°007/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

A ESTIMATIVA DE PREÇOS SERÁ REALIZADA CONCOMITANTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, NOS TERMOS DO § 4º, DO ART. 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65, DE 2021.

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 7, § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Justificativa: Não foram encontradas nos site de Governo contratações semelhantes, foram encontradas apenas contratações de Ante Projeto, Projetos básico e executivo com dimensões e características muito específicas de cada contratação, com porte e moldes diferentes dos solicitados pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/ PR, não podendo assim balizar valor neste momento.

Foram realizadas consulta diretamente com profissionais da área, por contato telefônico e solicitação via e-mail, no entanto não obtendo resposta ou interesse.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

a) Menor preço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1309 - Quarta-feira, 19 de junho de 2024.

Pág. 03

- b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
- c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
- i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
- j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço: < <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
- k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> >
- l) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- m) declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, juntando comprovante de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos ou que possui capacidade de prestar tal serviço.
- n) Comprovante de inscrição do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme atribuições profissionais previstas na Lei nº 5197/1966, Art. 7º, “c”, ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme atribuições profissionais previstas na Lei nº 13.378/2021, Art. 2º, VI.
- o) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços técnicos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação
- p) Deverá ser demonstrada a experiência profissional em objeto similar prestados para órgãos/empresas públicas ou empresas privadas. Tal experiência deverá ser demonstrada através de CAT - certidão de acervo técnico com atestado emitido pelo CREA/CAU.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

- I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III - que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1309 - Quarta-feira, 19 de junho de 2024.

Pág. 04

1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o art. 49, II da LC n. 123/2006 não foram encontrados 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E DEMAIS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Compõem este aviso além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV- Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte; se for o caso.

ANEXO V– Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI– Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO VII- Declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX- Declaração de conhecimento da necessidade de uso de modelagem BIM (Building Information Modelling) ou similares .

TODOS OS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO LINK --[Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR \(ribeiraodopinhal.pr.leg.br\)](http://Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR (ribeiraodopinhal.pr.leg.br))

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de riscos - PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, laudo de insalubridade e periculosidade - LIP, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, serviço de prestação de assessoria e consultoria para implantação e parametrização do ambiente do e-social na Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, envio dos arquivos XML relativos aos eventos de SST pelo período de 12 (doze) meses, por meio de certificado digital utilizado no sistema e-Social emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, este deve pertencer à série "A", do tipo A1 ou A3, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (E-Social), para dar cumprimento da 4ª fase do Cronograma de implantação para o grupo 4 -Órgãos públicos.

EVENTOS DE SST- (Eventos de saúde e segurança do trabalho):

S 2210-Comunicação de acidentes de trabalho

S 2220-ASO Monitoramento da saúde do trabalhador

S 2240-Condições ambientais do trabalho

Vencedor: T.E.T PRENZLER OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 29.308.300/0001-14

Valor Total: R\$ R\$ 9.728,00 (Nove mil setecentos e vinte e oito reais)

Embasamento: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 19 de junho de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital